



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI N.º 721, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

(Oriunda do Poder Executivo)

SÚMULA: Desafeta bem de uso comum e incorpora aos bens de uso especial – Edificação da Sede Própria da Câmara Municipal de Ibaíti.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**

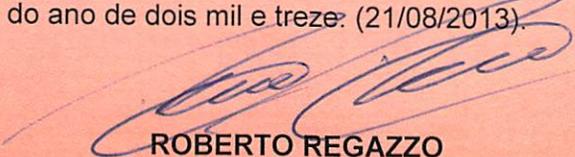
Art. 1º Fica desafetada a área urbana de 860 m², objeto da Matrícula 12.687, do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Ibaíti, considerada bem de uso comum do povo (praça), incorporando-a aos bens de uso especial, para o fim de edificação da sede própria da Câmara Municipal de Ibaíti, a ser destacada da área maior de 3.123 m², que segue descrito:

Art. 2º O imóvel mencionado no art. 1º desta Lei possui as seguintes medidas e confrontações:

“Parte do Imóvel urbano, sob nº 01, com área de 860 m², havidos pela Matrícula 12.687 do cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ibaíti-PR., com as seguintes confrontações: FRENTE – 24,34m (vinte e quatro metros e trinta e quatro centímetros) com a Rua José de Moura Bueno; FUNDOS – 24,79m (vinte e quatro metros e setenta e nove centímetros) confronta com parte deste mesmo imóvel nº 01 do qual este se constituiu; LATERAL DIREITA – de quem da rua olha para o lote, 35,10m (trinta e cinco metros e dez centímetros) confronta com a rua Ananias Costa; e LATERAL ESQUERDA – de quem da rua olha para o lote partindo da Rua José de Moura Bueno 22,23m (vinte e dois metros e vinte e três centímetros) deflete a esquerda 45º distancia de 0,63m (sessenta e três centímetros), deflete a direita 45º distancia de 12,42 (doze metros e quarenta e dois centímetros) confronta em toda extensão com parte deste mesmo imóvel, do qual esta se constituiu”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de agosto, do ano de dois mil e treze: (21/08/2013).


ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2013 | EDIÇÃO Nº 67 | IBAÍTI, terça-feira, 21 de agosto de 2013

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 721, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.
(Oriunda do Poder Executivo)

SÚMULA: Desafeta bem de uso comum e incorpora aos bens de uso especial – Edificação da Sede Própria da Câmara Municipal de Ibaíti.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**

Art. 1º Fica desafetada a área urbana de 860 m², objeto da Matrícula 12.687, do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Ibaíti, considerada bem de uso comum do povo (praça), incorporando-a aos bens de uso especial, para o fim de edificação da sede própria da Câmara Municipal de Ibaíti, a ser destacada da área maior de 3.123 m², que segue descrito:

Art. 2º O imóvel mencionado no art. 1º desta Lei possui as seguintes medidas e confrontações:

"Parte do Imóvel urbano, sob nº 01, com área de 860 m², havidos pela Matrícula 12.687 do cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ibaíti-PR., com as seguintes confrontações: FRENTE – 24,34m (vinte e quatro metros e trinta e quatro centímetros) com a Rua José de Moura Bueno; FUNDOS – 24,79m (vinte e quatro metros e setenta e nove centímetros) confronta com parte deste mesmo imóvel nº 01 do qual este se constituiu; LATERAL DIREITA – de quem da rua olha para o lote, 35,10m (trinta e cinco metros e dez centímetros) confronta com a rua Ananias Costa; e LATERAL ESQUERDA – de quem da rua olha para o lote partindo da Rua José de Moura Bueno 22,23m (vinte e dois metros e vinte e três centímetros) deflete a esquerda 45º distancia de 0,63m (sessenta e três centímetros), deflete a direita 45º distancia de 12,42 (doze metros e quarenta e dois centímetros) confronta em toda extensão com parte deste mesmo imóvel, do qual esta se constituiu".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de agosto, do ano de dois mil e treze. (21/08/2013).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 280, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e

CONSIDERANDO o Pedido de Exoneração sob o Protocolo nº 1143, de 13/08/2013.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **ADRIANA SOTTA DE OLIVEIRA** portadora da Cédula de Identidade RG nº

9.417.895-9 (SSP/PR) e do CPF/MF sob nº 048.229.809-01, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** admitida através da Portaria nº 242, de 24/07/2013, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de agosto, do ano de dois mil e treze. (13/08/2013).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 281, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º Fazer a cessão do Servidor Público Municipal **JORGE LUIZ VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.839.648-6 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 864.838.119-34, ocupante o cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos desta Municipalidade, para à **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL**.

§ 1º O servidor referido no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo de motorista, passando sua lotação atual da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Saúde, com disposição funcional para Fundação Hospitalar de Saúde Municipal.

§ 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor, ou seja, o cedido será mantido em folha de pagamento do órgão de origem, e o respectivo custo será contabilizado como despesa de pessoal na saúde.

Art. 2º A cessão se dará por prazo determinado, encerrando sua vigência em: 31/12/2016.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/02/2013.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (20/08/2013).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente